

## DECRETO Nº 23.235, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**Permite o uso não oneroso à Associação Comunitária De Moradores e Amigos do Jardim Dona Leopoldina de próprio municipal localizado na Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, esquina com a Rua Ledo Guimarães Mariante, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 22.0.000061188-7,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso à Associação Comunitária De Moradores E Amigos Do Jardim Dona Leopoldina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.698/0001-53, de próprio municipal localizado na Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, esquina com a Rua Ledo Guimarães Mariante, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 2.800,00m<sup>2</sup>, com formato retangular, destinado a implantação de escola, proveniente do loteamento Jardim Dona Leopoldina I, parte de um todo maior registrado sob o nº 9.436 do Cartório do Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, esquina com a Rua Ledo Guimarães Mariante, com as seguintes medidas e confrontações: a Oeste mede 40,00m limitando-se com o alinhamento da Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach; a Norte mede 70,00m limitando-se com o alinhamento da Rua Ledo Guimarães Mariante; a Leste mede 40,00m limitando-se com próprio municipal e a Sul mede 70,00m limitando-se com próprio municipal; Quarteirão: Rua Ledo Guimarães Mariante, Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, Rua José Pereira de Borba e Rua Dr. Vargas Neto; Bairro: Jardim Leopoldina”.

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 18.627 de 25 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de abril de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.